



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABERÁ
Rua Josias Cardoso, n.º 407 – Centro - Fone (0XX15)3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
Email: smasitaberal@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/2018
Proc. Adm. n.º 774/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITABERÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.610, de 10 de abril de 1996 e alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações, com fundamento na Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO o Edital de Chamamento Público CMDCA n.º 09/2018 para realizar processo de análise e seleção de projetos que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente em Itaberá e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, a serem apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSC) inscritas neste Conselho, visando à formalização de parceria, em regime de mútua cooperação, que envolve a transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Chamamento Público será regido por este Edital e seus anexos, pela Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, pela Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelas demais normas que regem a matéria, cabendo à Comissão de Seleção, instituída pela Resolução n.º 01, de 26 de março de 2018 do CMDCA, resolver os casos omissos.

2.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos no que tange aos requisitos de participação poderão ser solicitados diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), localizada na Rua Josias Cardoso, n.º 407, Jardim Lúcia, Cidade de Itaberá/SP.

2.3. As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas no setor de Protocolo da Prefeitura do Municipal de Itaberá, sito a Rua Cel. Amantino, n.º 483, Centro, Itaberá/SP, em até cinco dias antes da data marcada para a realização da sessão pública, e serão processadas e julgadas pela Comissão de Seleção referida no item 4.

2.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações que vierem a ser acatadas, serão divulgadas nos meios informados no item 2.7 deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.5. Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo fundamentado interesse da administração pública, podendo o Chamamento Público a que se refere ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

2.6. A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução e acompanhamento do projeto proposto e será pactuada através de Termo de Colaboração, na forma do que prevê a Lei n.º 13.019/2014.

2.7. Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itaberá na internet disponível em www.itabera.sp.gov.br.

2.8. As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento.

2.9. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de plano de trabalho;
- c) Anexo III – Critérios e Metodologia de Pontuação para análise da Proposta de Plano de Trabalho;
- d) Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração;
- e) Anexo V – Declaração da não ocorrência de impedimentos;
- f) Anexo VI – Declaração sobre instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;

- g) Anexo VII - Declaração de promessa de transferência de propriedade à administração pública, dos bens adquiridos com recursos da parceria, na hipótese da extinção da OSC;
- h) Anexo VIII - Demonstrativo integral das receitas e despesas - Termo de Colaboração

2.10. Cópias deste Edital poderão ser adquiridas pessoalmente junto ao CMDCA, situado na Rua Josias Cardoso, nº. 407, Jardim Lúcia, Cidade de Itaberá/SP ou através do meio informado no item 2.7.

3. DO OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O objeto do presente Chamamento Público, o valor máximo e recursos orçamentários que financiarão a parceria objeto deste Chamamento, constam abaixo:

Objeto	Seleção de projetos que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente em Itaberá e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme eixos temáticos dispostos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, visando à formalização de parceria em regime de mútua cooperação que envolve a transferência de recursos financeiros de origem municipal destinados exclusivamente para aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes para estruturação dos projetos voltados a criança e ao adolescente, mediante a execução de atividades e/ou de projetos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho inserido em Termo de Colaboração, na forma disposta neste Edital e seus Anexos.
Fonte do recurso	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Programação orçamentária	4.4.50.39.00.01030202.08.243.0006.2.013.01.51000
Valor máximo por projeto	R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Quantidade de projetos a serem selecionados	Até 3 (três) Projetos
Valor máximo total a ser financiado pelo FMDCA	R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

3.2. A OSC interessada poderá propor apenas um projeto para cada eixo temático constante no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

3.3. Serão selecionados os três projetos que obtiverem a melhor pontuação dentre os apresentados, com base nos critérios e metodologia de pontuação dispostos no Anexo III deste Edital. O processo de seleção seguirá conforme disposto no item 9 e seguintes deste Edital.

3.4. O prazo para execução da presente parceria será de 1 (um) ano a iniciar na data da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogada conforme previsto no instrumento de formalização da parceria.

3.5. Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente destinados ao apoio a Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, serão liberados em parcela única e serão depositados em conta corrente específica no Banco do Brasil.

3.6. Os recursos do FMDCA deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes para estruturação dos projetos voltados a criança e ao adolescente, descritos no Plano de Trabalho aprovado neste Chamamento.

3.6.1 A OSC selecionada deverá gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes desta parceria devendo formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. Compete à Comissão de Seleção, instituída pela Resolução n.º 01, de 26 de março de 2018, do CMDCA, processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas OSC, e, ainda, presidir a sessão pública, operacionalizar o chamamento nas suas diversas fases, julgar e supervisionar sua execução até a publicação do resultado final, homologação das OSCs selecionadas e posterior publicação.

4.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DATA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

5.1. Os envelopes 1 e 2, referentes, respectivamente, às Propostas e Documentação, serão recebidos no setor de Protocolo localizado na Prefeitura do Município de Itaberá, com endereço na Rua Cel. Amantino, nº 483, Centro, Itaberá/SP, das 08h00min às 11h00min do dia 15 de junho de 2018.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo as OSCs que não tenham finalidade lucrativa que concomitantemente atendam a todas as exigências contidas neste Edital e preencham os demais requisitos exigidos pela Lei n.º 13.019/2014.

6.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste processo, as organizações da sociedade civil que possuam quaisquer das vedações previstas nos art. 39 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014.

7. A FORMA E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE 1

7.1. O envelope 1 referente a Proposta deverá ser protocolado até o horário e data previstos no item 5.1 deste Edital, em envelope específico e deverão estar identificadas no seu exterior, com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/2018
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 5.1 deste edital.

7.3. O Envelope nº 01 deverá conter:

a) Plano de Trabalho em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com o modelo constante no Anexo II, obrigatoriamente assinado pelo seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração);

b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com o Poder Público bem como não se encontra inserida em nenhuma das vedações do art. 39 a 41 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Anexo V.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais participantes.

7.5. O Plano de Trabalho deverá ser, preferencialmente, encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, em vias numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas no Anexo III.

7.6. As propostas deverão conter documentos comprobatórios que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela constante do Anexo III, observado o contido no Anexo I.

7.6.1. Se constatada falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C), deverá ser aplicado o previsto no item 9.10.6 “d”, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8. A FORMA E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2

8.1. O envelope 2 contendo a documentação descrita nos itens 8.2 a 8.4 deste Edital deverá ser protocolado no prazo previsto no item 5.1 deste Edital, em envelope específico e deverão ser identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/2018
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

8.2. Os documentos deverão estar em conformidade com o item 6.1 e 6.2 deste Edital, e, ainda, devem apresentar a documentação exigida nos itens 8.3 e 8.4 abaixo.

8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos a título de Habilitação Jurídica:

8.3.1. Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovando que a OSC possui no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo;

8.3.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

8.3.3. Documento que comprove que a organização da sociedade civil está regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) que a organização civil tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

8.3.4. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

8.3.5. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, por meio de:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- e) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

8.3.6. Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme Anexo VI;

8.3.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

8.3.8. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

8.3.9. Declaração de que não possui quaisquer das vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Anexo V;

8.3.10. Certificado ou documento equivalente de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Itaberá/SP.

8.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos a título de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da organização;
- e) Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

8.5. Não serão aceitos documentos submetidos por qualquer outro meio, ou protocolados fora do prazo estabelecido neste edital.

8.6. Após o recebimento dos documentos pela Comissão de Seleção não será permitida a inclusão de qualquer outro, nem tampouco substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DAS OSCs

9.1. A sessão pública, a ser conduzida pela Comissão de Seleção, se realizará no dia 15 de junho de 2018, às 13h00min na sala do Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Itaberá, com endereço na Rua Cel. Amantino, n.º 483, Centro, Itaberá/SP, e respeitará os termos deste Edital e dos seus Anexos bem como da legislação e normas supracitadas.

9.2. Os representantes da OSC participantes deverão apresentar, na Sessão Pública, documento de identidade (RG, CNH ou outro documento oficial com foto) bem como documento original que comprove a condição de presidente da entidade ou, no caso de ser designado outro representante, procuração que outorgue poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame em questão.

9.3. Após o credenciamento dos representantes legais de todas as organizações participantes, se procederá a abertura dos envelopes.

9.4. A abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo a Proposta e a Documentação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará ata, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção.

9.5. Poderá a Comissão ou a autoridade competente, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.6. A Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados para o credenciamento e os envelopes lacrados, contendo os Planos de Trabalhos e demais documentos, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final.

9.7 Da Abertura e Análise das Propostas – FASE 1

9.7.1. Primeiramente serão abertos os envelopes n.º 01, contendo os documentos indicados no item 7.3. Após a verificação do conteúdo dos envelopes n.º 01, serão abertos os envelopes n.º 02 somente das três entidades que obtiverem a melhor classificação das propostas, com base nos critérios definidos no Anexo III.

9.7.2. Aberto os envelopes n.º 01, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à sessão.

9.7.3. A fase de apresentação da Proposta terá caráter eliminatório e será analisado pela Comissão de Seleção, que avaliará se ela está de acordo com os Critérios e Metodologia de Pontuação constantes do Anexo III.

9.7.4. Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão, a fim de que se tenham melhores condições de analisar as propostas e aplicar os critérios de julgamento, marcando, na



oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentada a classificação das propostas e iniciada a Fase 2, na forma disposta no item 8.11.

9.7.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova sessão marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.7.6. Serão desclassificadas as Propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 80 (oitenta) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento definidos no Anexo III;
- c) que estejam em desacordo com o presente Edital;
- d) que, na fase 2, não comprovem documentalmente as informações para julgamento dos critérios (C) do Anexo III;

9.7.7. Em caso de desclassificação, não havendo recurso por parte da Organização da Sociedade Civil interessada, será devolvido o envelope n.º 2, incólume.

9.8. Da Abertura e Análise da Documentação – FASE 2

9.8.1. Somente serão abertos os Envelopes n.º 02 (referente a documentação) das três OSCs que obtiverem a melhor classificação das propostas na Fase 1, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame do mesmo.

9.8.2. A documentação será analisada pela Comissão de Seleção, que avaliará se ele está de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

9.8.3. Será considerada inabilitada a OSC que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

9.8.4. Caso uma das três OSCs melhor classificada não atenda aos requisitos deste edital no que tange a documentação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos do item 9.10.

9.8.5. Caso seja confirmada a inabilitação de alguma das organizações classificadas na Fase 1, a critério da Comissão de Seleção, a próxima melhor OSC classificada, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta apresentada pela inabilitada.

9.8.6. Caso a OSC convidada nos termos do subitem 9.8.5 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à abertura e verificação do envelope n.º 02 desta, que seguirá os mesmos trâmites deste item 9.8.

9.9. Caso nenhuma das OSC participantes preencham os requisitos determinados neste edital, será concedido prazo de 5 (cinco) dias corridos para que as mesmas sanem as inconformidades.

9.10. Dos Recursos

9.10.1. Dos atos da Comissão de Seleção caberá recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma imediata e motivada, observando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões, que começa a correr a partir do próximo dia útil subsequente a publicação do resultado da seleção no sítio oficial da Prefeitura na internet, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas a apresentação de contrarrazões.

9.10.2. Qualquer recurso contra decisão da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de notificação pessoal dos respectivos responsáveis.

9.10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

10. HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABERÁ

Rua Josias Cardoso, nº 407 – Centro - Fone (0XX15)3562-2075

C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000

Email: smasitaberal@gmail.com

10.4. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, o Prefeito Municipal homologará o resultado do chamamento público e declarará a organização da sociedade civil selecionada para firmar a parceria, publicando a homologação no sítio oficial da Prefeitura na internet disponível em www.itabera.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.5. Nos termos do § 6º do art. 27 da Lei 13.019/2014, a homologação deste Chamamento não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. Será celebrado com as OSCs vencedoras Termo de Colaboração nos moldes da minuta do Anexo IV deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014, podendo ser prorrogado na forma da lei.

11.2. Após a homologação do certame, as organizações vencedoras serão convocadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo.

11.3. No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado no item anterior, a Administração convidará a organização classificada em ordem imediatamente subsequente a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta apresentada pela melhor classificada, e assim sucessivamente.

11.4. As alterações no termo de colaboração poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014.

11.5. A OSC se obriga a manter as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no chamamento público durante toda a execução da parceria.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e Termo de Colaboração originados deste Chamamento Público, bem como com as normas e leis que os regem, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

12.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado às entidades selecionadas o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O dirigente da OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do projeto e na imediata desconsideração da intenção de firmção do termo de colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.

13.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

13.3. A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABERÁ

Rua Josias Cardoso, nº 407 – Centro - Fone (0XX15)3562-2075

C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000

Email: smasitaberal@gmail.com

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do chamamento público; que com o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto;
- b) Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria, se for vencedora, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do Termo de Colaboração que resultar independentemente de sua transcrição;
- c) Que assegura que inexistente impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública;
- d) Que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.5. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaberá, Estado de São Paulo.

Itaberá, 11 de maio de 2018.

João Nogueira da Rosa
Presidente do CMDCA

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PLANO DE TRABALHO – EXECUÇÃO DO OBJETO

Objeto: Seleção de projetos que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente em Itaberá e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme eixos temáticos dispostos neste Termo de Referência, visando à formalização de parceria em regime de mútua cooperação que envolve a transferência de recursos financeiros de origem municipal destinados exclusivamente para aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes para estruturação dos projetos voltados a criança e ao adolescente, mediante a execução de atividades e/ou de projetos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho inserido em Termo de Colaboração, na forma disposta neste Edital e seus Anexos.

1. Descrição Geral: O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de Projetos a serem financiados com recursos do FMDCA - Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaberá, apresentados por OSC – Organizações da Sociedade Civil de interesse público e sem fins lucrativos, que estejam inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itaberá, visando o desenvolvimento de projetos que sejam inovadores e / ou complementares à política pública de defesa dos direitos da criança e do adolescente. A parceria envolverá a transferência de recursos financeiros de origem municipal destinados exclusivamente a aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes para estruturação dos projetos voltados a criança e ao adolescente, mediante a execução de atividades e/ou de projetos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho inserido em Termo de Colaboração a ser celebrado.

O Projeto deverá ter a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. A OSC deve contar com equipe específica e habilitada para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho apresentado. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem o assistido convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de outras políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer.

Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas dos assistidos e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

2. DO OBJETO: Constitui objeto do Chamamento Público n.º 09/2018 a seleção de projetos que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente em Itaberá e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme eixos temáticos dispostos no item 3 deste Termo de Referência.

2.1 Do prazo de execução: O prazo para execução da parceria será de 1 (um) ano a iniciar na data da assinatura do Termo de Colaboração.

3. EIXOS TEMÁTICOS: Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados aquele de atuação principal:

I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previsto na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade, em situação de rua, em situação de necessidades especiais e/ou portador de deficiência, em situação de mendicância e suas respectivas famílias, em situação de violência, exploração ou abuso sexual e/ou voltados à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS e sexualidade na adolescência;

c) Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento de vínculos, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de risco;

II – Enfrentamento à Exploração do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Aprendiz:

a) Projetos que identifiquem e promovam a inclusão de crianças e adolescentes, vítimas ou com histórico de trabalho infantil em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer e que trabalhem a inserção de suas famílias nas políticas sociais no município de Itaberá;

b) Projetos que promovam a qualificação profissional do adolescente, apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda e que permitam a formação técnica profissional e metodológica de adolescentes, dentro dos princípios de sua proteção integral, garantidos pela legislação brasileira;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABERÁ

Rua Josias Cardoso, nº 407 – Centro - Fone (0XX15)3562-2075

C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000

Email: smasitaberal@gmail.com

4. DOS USUÁRIOS: Crianças e adolescentes de 6 aos 17 anos e 11 meses de idade, que:

- I. Juntamente com suas famílias se encontram em situação de vulnerabilidades e/ ou risco pessoal/social;
- II. Residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- III. Beneficiárias do BPC;
- IV. Vivenciam situações de fragilização de vínculos;
- IV. Encontram-se em situação de isolamento social;
- V. Encontram-se em situação de vivência de violência e/ou negligência;
- VI. Encontram-se em desvalorização da capacidade / potencialidades da PCD;
- VII. Estejam em outras situações que dizem respeito à violações de direitos da Pessoa com deficiência;

5. DOS EXECUTORES: OSCs que estejam inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itaberá/SP, que tenham projetos selecionados através do Chamamento Público 09/2018.

6. DA ABRANGENCIA: Municipal

7. DOS CRITÉRIOS: Para avaliação dos projetos apresentados pelas OSCs interessadas, a Comissão de Seleção observará os critérios abaixo, que serão aplicados pela Comissão de Seleção conforme metodologia de pontuação descrita no Anexo III do Edital.

- a) Compatibilidade da proposta com o objeto e informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações para cumprimento das metas. Será analisado a consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, com as Resoluções do CMDCA, e com a legislação e normativas vigentes, especialmente ao ECA;
- b) Adequação do valor do Plano ao valor máximo a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante
- d) Informação quanto ao número de profissionais a serem envolvidos na parceria detalhando suas qualificações e descrevendo as atribuições que cada um desenvolve, a fim de se analisar a capacidade técnica, administrativa, e operacional das OSCs para execução do projeto proposto.

8. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO: A OSC interessada poderá propor apenas um projeto para cada eixo temático constante neste Termo de Referência. Serão selecionados os três projetos que obtiverem a melhor pontuação dentre os apresentados, com base nos critérios e metodologia de pontuação dispostos no Anexo III.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS: As propostas de parceria serão recebidas no setor de Protocolo localizado na Prefeitura do Município de Itaberá, com endereço na Rua Cel. Amantino, n.º 483, Centro, Itaberá/SP, das 08h00min às 11h00min do dia 15 de junho de 2018, sendo que a abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação será iniciada no mesmo dia e local às 13h00min.

10. OBJETIVOS GERAIS

EIXO I: Direito à Convivência Familiar e Comunitária e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Promover ações integradas de enfrentamento, prevenção e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Possibilitar a ampliação do acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho, (a partir de 14 anos) de acordo com a legislação vigente;
- Complementar o serviço de acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social da criança e adolescente deficientes e suas famílias;
- Incentivar o desenvolvimento de postura crítica diante de situações que geram vulnerabilidade, uso de drogas, riscos de contaminação pelo HIV/Aids e outras DST's e outros riscos.
- Incentivar o jovem a qualificação profissional e sua preparação para o mercado de trabalho;

EIXO II: Enfrentamento à Exploração do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Aprendiz:

- As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como, propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.
- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Promover acessos às políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Preparar formar e qualificar jovens com deficiência para o mundo mercado de trabalho.

11-PROVISÕES: A OSC deve atender, dentre outras, às seguintes premissas:

- **Ambiente Físico:** Espaço adequado para as atividades de artes, equipe técnica especializada em Educação especial, quando for o caso, salas para atendimento individualizado, espaços para atividades coletivas e comunitárias, recepção, cozinha e banheiros, sendo ao menos 01 banheiro com acessibilidade. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço. As instalações no endereço de referência deverão ter condições sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os seus ambientes. Algumas modalidades de atendimento e atividades ocorrerão *in loco* e nos equipamentos da rede de proteção social, quando encaminhadas para atendimentos específicos.

- **Recursos Materiais:** Dispor de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades e equipamentos adequados específicos e adaptados para a pessoa com deficiência, se for o caso. Recursos Materiais permanentes (veículos, mobiliários, computadores, entre outros) e materiais de consumo (Combustível, higiene e limpeza, alimentação, foto e impressão, material de escritório, didático e pedagógico etc); materiais socioeducativos (artigos pedagógicos, culturais e esportivos etc), necessários ao desenvolvimento do serviço. Banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados das organizações e dos serviços socioassistenciais.

- **Recursos Humanos:** Equipe multidisciplinar de acordo as necessidades do serviço.

12. INSERÇÃO NO TERRITÓRIO, TRABALHO EM REDE E AÇÃO INTEGRADA: A partir da entrada do usuário na Unidade, esta passará a ser a Unidade de Referência do usuário do Serviço, no que tange a desenvolver a articulação com a rede de proteção social do território na perspectiva da intersetorialidade, o encaminhamento aos serviços, benefícios e programas, e demais ações visando o resgate / fortalecimento de vínculo familiar e comunitário e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade/risco de seus usuários.

13. OPERACIONALIZAÇÃO: Ações / Trabalho social essencial ao Serviço

Eixo I

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Eixo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABERÁ

Rua Josias Cardoso, nº 407 – Centro - Fone (0XX15)3562-2075

C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000

Email: smasitaberal@gmail.com

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; Mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

14. FUNCIONAMENTO DA UNIDADE: A OSC deverá funcionar cinco vezes por semana, oito horas diárias.

15. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO:

15.1. Descrição da realidade objeto de parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto: Deve explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto. Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto. Deve apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.

15.2. Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: Descrever com clareza as etapas necessárias, quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo a alocação de recursos humanos necessários para a efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto. É importante que as considerações contêm dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas. Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

15.3. Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas: Apresentar o prazo de como o projeto será desenvolvido em suas ações/atividades, detalhando como as diferentes etapas serão implementadas, alcançando os resultados previstos. Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

15.4. O valor global: Deve indicar valor total para a execução do projeto e a forma de desembolso que pretende, apresentando o valor e a data que necessita do repasse financeiro. Apresentar planilha com as necessidades materiais e de recursos humanos, detalhando custos financeiros (valor unitário e total).

16. RECURSOS HUMANOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

Quantidade	Cargo/Função	Formação Mínima
01	Técnico responsável pelo Serviço (assistente social, psicólogo)	Nível superior
01	Técnico (assistente social, psicólogo)*	Nível Superior
01	Educador Social	Nível Superior

* O Serviço deverá contar com no mínimo 01 Técnico Assistente Social;

18. METAS DE ATENDIMENTO: até 30 vagas/mês para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e onze meses de idade, que se encontrem em situação de negligência, risco e vulnerabilidade pessoal e/ou social.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- **Fonte:** Os projetos serão financiados com recursos do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - FMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABERÁ

Rua Josias Cardoso, nº 407 – Centro - Fone (0XX15)3562-2075

C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000

Email: smasitaberal@gmail.com

- **Valor:** Cada projeto será financiado pelo FMDCA em até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). O valor máximo a ser financiado pelo FMDCA para execução dos três projetos selecionados é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil reais).

- **Utilização do Recurso:** Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes para estruturação dos serviços voltados a criança e ao adolescente.

20. INDICADORES E METAS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E QUALIDADE DO SERVIÇO

Meta	Atividades	Indicadores Quantitativos		Período de avaliação
		Qtd	Unidade	
Atender crianças/adolescentes de 07 a 17 anos de idade, em situação de vulnerabilidade e risco social	Acolhida e Recepção	30	Criança/ Adolescente	Mensal
Promover a convivência Familiar	Visita dos familiares / pessoas de referência familiar do criança/adolescentes na Unidade	1	Visita / para cada criança/ adolescente com referência familiar	Mensal
Promover a convivência comunitária	Realizar atividades internas com a participação de pessoas da comunidade	1	Atividade	Mensal
	Realizar atividades externas na comunidade	1	Atividade	Semestral
Promover o desenvolvimento da criança e do adolescente	Desenvolver atividades que oportunizem o resgate da autoestima e valorização pessoal e/ ou promovam o desenvolvimento de condições para realização de atividades de vida diária	12	Atividades	Mensal

21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Considerando se tratar de parceria a ser financiada com recursos de fundo específico, o FMDCA, com fulcro na Lei n.º 13.019/2014, art. 59, §2.º, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo próprio CMDCA.

Objeto de Avaliação	Instrumentais	Órgão Responsável	Periodicidade
Execução do Serviço	Relatório circunstanciado	CMDCA	Mensal
Utilização dos Recursos de acordo com o Plano de Trabalho, finalidade do Serviço e atividades desenvolvidas.	Prestação de Constas	CMDCA	Mensal
Adequação e Qualidade do Serviço	IVMA - Instrumental de visita de monitoramento e avaliação	CMDCA	Semestral
Cumprimento do Objeto	Avaliação geral dos relatórios mensais e dos IVMA	CMDCA	Anual
O Serviço poderá instituir outras formas de avaliação e monitoramento interna, bem como apontar as demais formas de monitoramento externo.			

Itaberá, 15 de maio de 2018.

João Nogueira da Rosa
Presidente do CMDCA

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

- Orientações de preenchimento do Modelo de Plano de Trabalho:

- a) Utilizar papel timbrado da Organização proponente;
- b) O modelo abaixo contém observações destacadas em *itálico* e na cor **vermelha**, que deverão ser suprimidas da versão final do Plano.

PLANO DE TRABALHO			
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço		Cidade/UF	CEP
Telefone		E-mail institucional	
Dados bancários	Banco	Agência	Conta Corrente
Praça de pagamento		Origem do Recurso	
Nome do responsável pela OSC			
CPF	RG	Órgão Expedidor	Cargo
Telefone	Celular	Email	
Nome do responsável técnico			
CPF	RG	Órgão Expedidor	Cargo
Telefone	Celular	Email	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO	
2.1 Título do Projeto	
2.2 Período de Execução	
Início	Término
2.3 Identificação do Objeto	
2.4 Diagnóstico / Justificativa da proposição	
<i>(Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da parceria).</i>	
2.5 Histórico da OSC	
<i>(Para julgamento do Critério (C) de Pontuação do Plano Trabalho – ver Anexo III – há a obrigatoriedade de a entidade interessada descrever minuciosamente as experiências prévias no objeto do Chamamento ou de natureza semelhante, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A experiência prévia deverá ser comprovada documentalmente junto ao Envelope n.º 02, na documentação que trata sobre a habilitação jurídica da entidade – item 8.3.5 do Edital.)</i>	

3. <u>PÚBLICO ALVO</u>
3.1 Beneficiários/Usuários
3.2 Forma de Acesso ao Serviço
3.3 Forma de Participação do Beneficiário

4. <u>ABRANGÊNCIA</u>

5. <u>FUNCIONAMENTO DA OSC</u>

6. <u>OBJETIVOS DO PROJETO</u>
6.1 Objetivo Geral
6.2 Objetivos Específicos

7. <u>METODOLOGIA</u>			
<i>(OPERACIONALIZAÇÃO: descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho- Observar item 15 do Termo de Referência – Anexo I).</i>			
Descrição das Atividades	Público Alvo	Profissionais Envolvidos	Periodicidade
1			
2			
3...			

8. <u>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO</u>												
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1												

2																			
3																			

9. <u>METAS</u>			
<i>(Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s))</i>			
Meta	Especificação da ação/etapa	Duração (mês/ano)	
		Início	Término

10. <u>RECURSOS HUMANOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO</u>					
<i>(Atenção para os Recursos humanos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I, item 16)</i>					
Nome	Formação	Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Vínculo	Recurso a ser utilizado para pagamento do RH

11. <u>PROVISÕES</u>	
<i>(A OSC deve atender às premissas descritas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I.)</i>	
10.1 Recursos Físicos	10.2 Materiais Permanentes

12. <u>RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO – VALOR DA PROPOSTA</u>	
Fonte	Valor total
Municipal - FMDCA¹	
<i>Exemplo: Recursos Próprios</i>	
...	
Valor Total de Recursos para execução deste Projeto	

13. <u>PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS</u>	
<i>(O quadro abaixo é apenas exemplificativo, a OSC deverá preencher de acordo com as despesas que serão realizadas na execução do Projeto e têm que estar vinculadas a realização das atividades propostas. Conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I, item 19, os recursos</i>	

¹ Valor a ser financiado pelo FMDCA: Máximo de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

municipais deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de materiais permanentes para estruturação dos serviços voltados a criança e ao adolescente.)

DESCRIÇÃO DA DESPESA	CUSTO TOTAL DO PROJETO	RECURSOS DA OSC	RECURSOS DO FMDCA
Despesas correntes:			-
<i>Salários + Cesta básica</i>			-
<i>FGTS</i>			-
<i>Etc...</i>			-
Total de Despesas correntes	R\$...	R\$...	-
Material de consumo:			-
<i>Material de Escritório</i>			-
<i>Combustível</i>			-
<i>Etc...</i>			-
Total Despesas Material de consumo	R\$...	R\$...	-
Despesas de Prestação de Serviço			-
<i>...</i>			-
Total Despesas Prestação de Serviço	R\$...	R\$...	-
Outras Despesas			-
<i>Aquisição de equipamento (descrever o equipamento essencial a execução do Projeto)</i>			<i>Valor máximo de R\$ 12.500,00</i>
Total de outras despesas	R\$...	R\$...	R\$...
Total Geral	R\$...	R\$...	R\$...

14. CRONOGRAMA DE DESPESAS

Valor Total (Total Geral do Plano de Aplicação de Recursos) para execução do Projeto: R\$... (...)

(O quadro abaixo é apenas exemplificativo, a OSC deverá preencher de acordo com as despesas que serão realizadas na execução do Projeto as quais têm que estar vinculadas a realização das atividades propostas.)

Despesa/Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Despesas correntes													
Material de consumo													
Despesas de Prest. de Serviço													
Outras Despesas													
Total													

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos do FMDCA destinados ao apoio do Projeto serão liberados em parcela única (item 3.5 do Edital).

N.º da parcela	Data/Mês	Valor
<i>ÚNICA</i>	<i>Até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato</i>	<i>Até o valor de R\$ 12.500,00</i>

16. INDICADORES E METAS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E QUALIDADE DO SERVIÇO

Meta	Atividades	Indicadores Quantitativos		Período de avaliação
		Qtd.	Unidade	
Atender crianças/adolescentes de 07 a 17 anos de idade, em situação de vulnerabilidade e risco social	Acolhida e Recepção	30	Criança/ Adolescente	Mensal
Promover a convivência Familiar	Visita dos familiares / pessoas de referência familiar do criança/adolescentes na Unidade	1	Visita para cada criança/ adolescente com referência familiar	Mensal
Promover a convivência comunitária	Realizar atividades internas com a participação de pessoas da comunidade	1	Atividade	Mensal
	Realizar atividades externas na comunidade	1	Atividade	Semestral
Promover o desenvolvimento da criança e do adolescente	Desenvolver atividades que oportunizem o resgate da autoestima e valorização pessoal e/ ou promovam o desenvolvimento de condições para realização de atividades de vida diária	12	Atividades	Mensal

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

Objeto de Avaliação	Instrumentais	Órgão Responsável	Periodicidade
Execução do Serviço	Relatório circunstanciado	CMDCA	Mensal
Utilização dos Recursos de acordo com o Plano de Trabalho, finalidade do Serviço e atividades desenvolvidas.	Prestação de Constas	CMDCA	Mensal
Adequação e Qualidade do Serviço	IVMA - Instrumental de visita de monitoramento e avaliação	CMDCA	Trimestral
Cumprimento do Objeto	Avaliação geral dos relatórios mensais e dos IVMA	CMDCA	Semestral

Obs.: A Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação e o respectivo Gestor do Termo de Colaboração a ser firmado poderão instituir outras formas de avaliação e monitoramento interna, bem como apontar as demais formas de monitoramento externo.

Local e Data

Assinatura e Nome do Técnico Responsável pelo Serviço

Assinatura e Nome do Responsável pela OSC

ANEXO III

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Objeto:- Seleção de projetos que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente em Itaberá e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme eixos temáticos dispostos neste Termo de Referência, visando à formalização de parceria em regime de mútua cooperação que envolve a transferência de recursos financeiros de origem municipal destinados exclusivamente para aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes para estruturação dos projetos voltados a criança e ao adolescente, mediante a execução de atividades e/ou de projetos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho inserido em Termo de Colaboração, na forma disposta neste Edital e seus Anexos.

Orientações:-

I. A OSC interessada poderá propor apenas um projeto para cada eixo temático constante no Termo de Referência (Anexo I). Serão selecionados os três projetos que obtiverem a melhor pontuação dentre os apresentados, com base nos critérios e metodologia de pontuação dispostos neste Anexo. O processo de seleção seguirá conforme disposto no item 9 e seguintes do Edital;

II. A proposta apresentada pela entidade interessada será analisada e julgada pela Comissão de Seleção designada através da Resolução n.º 01, de 26 de março de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que avaliará a proposta de Plano de Trabalho a fim de verificar se ele está de acordo com os Critérios constantes na tabela constante neste Anexo.

III. A proposta de Plano deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II, respeitando os parâmetros do Termo de Referência constante do Anexo I.

IV. O Plano somente será aprovado se obtiver pontuação mínima de 80 pontos.

V. A atribuição de nota “zero” nos critérios (A) e (C) implica na rejeição automática do Plano.

VI. Para julgamento do critério (B), há a obrigatoriedade de estar mencionado expressamente na proposta de Plano de Trabalho (item 12 – Anexo II) o valor a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo de no máximo R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). O Plano não será aprovado se conter valor superior a esse teto. Se conter valor abaixo de 10% ao teto, a Comissão de Seleção analisará a viabilidade econômica e financeira do Plano, inclusive através de diligências, se necessário.

VII. Para julgamento do critério (C) há a obrigatoriedade da entidade interessada descrever minuciosamente (no item 2.5 – Anexo II) as experiências prévias no objeto do Chamamento ou de natureza semelhante, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

VIII. A comprovação documental das experiências prévias mencionadas no item anterior dar-se-á na Fase 2, da Sessão Pública de Seleção – item 9.8 do Edital, através dos documentos indicados no 8.3.5, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas nos itens 7.6.1 e 13.1.

IX. No caso de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (B) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

Itaberá, 11 de maio de 2018.

João Nogueira da Rosa
Presidente do CMDCA

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal



CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

TABELA - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO	
A	Compatibilidade da proposta com o objeto e informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações para cumprimento das metas. Será analisado a consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, com as Resoluções do CMDCA, e com a legislação e normativas vigentes, especialmente ao ECA.
B	Adequação do valor do Plano ao valor máximo a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
C	Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante
D	Informação quanto ao número de profissionais a serem envolvidos na parceria detalhando suas qualificações e descrevendo as atribuições que cada um desenvolve, a fim de se analisar a Capacidade técnica, administrativa, e operacional das OSCs para execução do projeto proposto.

Critério	TABELA - METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO/PONTOS	Pontuação Máxima por Item
A	Atende integralmente	30
	Atende parcialmente	15
	Não atende	00
B	Valor da proposta é 10% mais baixo que o valor de referência	20
	Valor da proposta é igual ou até 9% mais baixo que o valor de referência	15
	Valor da proposta é superior ao valor de referência	00
C	Experiência no objeto da parceria maior que 1 ano	30
	Experiência em objeto semelhante ao da parceria maior que 1 ano	20
	Nenhuma experiência	00
D	Atende integralmente as informações	20
	Atende parcialmente as informações	10
	Não atende as informações	00
Pontuação Máxima		100

Itaberá, 11 de maio de 2018.

João Nogueira da Rosa
Presidente do CMDCA

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2018
Chamamento Público n.º

O **MUNICÍPIO DE ITABERÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.374/0001-60, com sede na Rua Cel. Amantino, n.º 483, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Alex Rogério Camargo de Lacerda, brasileiro, casado, portador do RG... e do CPF..., doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ... representada por seu *Presidente/Dirigente* _____, *qualificação*, doravante designada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de Chamamento Público Nº 09/2018, pelos termos da proposta (Plano de Trabalho anexo a este Termo) e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Projeto “.....” descrito no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, e demais condições fixadas neste instrumento bem como em seus Anexos.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Chamamento Público n.º 09/2018, juntamente com seus Anexos e o Plano de Trabalho da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Para a execução da presente parceria dá-se como valor a importância global de R\$ _____ (_____).

2.2 Os recursos serão transferidos na conta bancária especificada no Plano de Trabalho, não havendo hipótese alguma de antecipação de pagamento.

2.3 Os recursos municipais serão liberados em parcela única em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.50.39.00.01030202.08.243.0006.2.013.01.51000, com fonte no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Ao **MUNICÍPIO** compete:

- a)** Transferir os recursos à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na forma da Cláusula Segunda deste Termo e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b)** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo no mínimo os elementos indicados no § 1.º do art. 59 da Lei 13.019/2014, e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do seu Gestor, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d)** Comunicar formalmente à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- e)** Aplicar as penalidades previstas na legislação e neste Termo de Colaboração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABERÁ

Rua Josias Cardoso, nº 407 – Centro - Fone (0XX15)3562-2075

C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000

Email: smasitaberal@gmail.com

- f) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações.
- g) Ordenar a suspensão dos serviços ou rescindir o presente Termo, sem prejuízo das demais penalidades a que se sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sem que esta tenha direito a qualquer indenização, caso seja constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Cláusula Segunda, 2.4, deste Termo;
- h) Realizar sempre que possível, caso a presente parceria venha a ter vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria e do cumprimento dos objetivos pactuados bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- i) Designar o GESTOR do termo de colaboração, mediante Portaria devidamente publicada em até cinco dias após a assinatura deste, onde deverá constar o respectivo suplente, para efetuar o acompanhamento e o ateste da execução do objeto pactuado e demais competências descritas na Cláusula Décima Quinta, 15.4, deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:

- a) Executar os serviços socioassistenciais a que se refere o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo;
- b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
- c) Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;
- d) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;
- e) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;
- f) Aplicar integralmente na prestação dos serviços objeto desta Colaboração os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- g) Apresentar, nos prazos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;
- h) Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava deste Termo de Colaboração;
- i) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas, à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;
- j) Assegurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho de Assistência Social, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;
- k) Manter atualizado o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *on line*, informatizados ou manuais — adotados ou que vierem a ser adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- l) Fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida pela SMAS, bem como informar as vagas disponíveis para acolhimento;
- m) Manter a regularidade dos documentos apresentados a título de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista;
- n) Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
- o) Atender toda e qualquer solicitação acerca de levantamentos de dados e outras informações formuladas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelos Conselhos Municipais competentes e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;
- p) Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;
- q) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABERÁ

Rua Josias Cardoso, nº 407 – Centro - Fone (0XX15)3562-2075

C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000

Email: smasitaberal@gmail.com

- r) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública oficial observada o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como aplicar em poupança os recursos que por mais de 30 dias não forem utilizados, e em aplicação de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;
- s) Efetuar toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;
- t) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;
- u) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- v) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- w) Responsabilizar-se por danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus prepostos ou empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- x) Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes desta parceria devendo formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O prazo para execução da presente parceria será de 1 (um) ano de acordo com o Plano de Trabalho e a iniciar na data da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI. transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partido políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- VII. pagamento, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- VIII. pagamento de despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- IX. pagamentos de tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade;
- X. pagamento de despesas com auditoria externa contratada pela OSC;
- XI. pagamento de despesas com pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
 - a) contra a administração pública ou o patrimônio público;
 - b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - c) de lavagem e ocultação de bens, direitos e valores.
- XII. saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;
- XIII. pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- XIV. transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- XV. retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- XVI. pagamento de documentação inidônea de comprovação de despesas, como por exemplo, notas fiscais falsas;
- XVII. aquisição e/ou contratação de prestação de serviços sem a devida cotação de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.2 Apresentar até o dia 30 de janeiro de 2019, prestação de contas parcial da parceria:

I. extrato da conta bancária específica;

II. cópia dos documentos fiscais, inclusive nota fiscal eletrônica, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e indicado no corpo dos documentos fiscais originais o número do ajuste e identificação do órgão a que se referem, extraíndo cópia posterior;

III. relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, mediante apresentação do demonstrativo Anexo VIII do Edital de Chamamento Público n.º 09/2018.

8.3 Apresentar até 10 (dez dias) dias úteis após encerramento de cada quadrimestre relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

8.4 Apresentar Prestação de Contas Final até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência do presente Termo:

I. certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração;

II. demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fonte de recurso e por categoria ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração, conforme modelo contido no Anexo VIII do Edital de Chamamento Público n.º 09/2018;

III. relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

IV. conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

V. publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do exercício encerrado e anterior;

VI. demais demonstrações contábeis e financeiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

VII. certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

VIII. na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

IX. comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

X. declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XI. declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

XIII. lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.5 As metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente ou despesas consideradas indevidas deverão ser ressarcidas ao erário público, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

8.6 Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao presente Termo de Colaboração referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABERÁ

Rua Josias Cardoso, nº 407 – Centro - Fone (0XX15)3562-2075

C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000

Email: smasitaberal@gmail.com

8.7 O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I.** Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II.** Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.8 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I.** os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II.** os impactos econômicos ou sociais;
- III.** o grau de satisfação do público-alvo;
- IV.** a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.9 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I.** aprovação da prestação de contas;
- II.** aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III.** rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.10 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.11 O prazo referido no item 8.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.12 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.13 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.14 O transcurso do prazo definido no item 8.13 sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I.** não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II.** nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.15 As prestações de contas serão avaliadas:

- I.** regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II.** regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III.** irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a)** omissão no dever de prestar contas;
 - b)** descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c)** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d)** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.16 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABERÁ

Rua Josias Cardoso, nº 407 – Centro - Fone (0XX15)3562-2075

C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000

Email: smasitaberal@gmail.com

8.17 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.18 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista no item 6.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

10.2 A prorrogação do prazo, no caso de serviços continuados, poderá ocorrer, a critério do MUNICÍPIO, devendo ser apresentada justificativa e formalizado o respectivo termo aditivo.

10.3 Nas hipóteses dos itens 10.1 e 10.2, o MUNICÍPIO deverá revalidar o Plano de Trabalho.

10.4 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

10.5 As alterações previstas no item 10.4 prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo MUNICÍPIO acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2 É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Termo de Colaboração rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos preceitos de direito público, pelas Instruções e Manuais do Tribunal de Contas, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABERÁ

Rua Josias Cardoso, nº 407 – Centro - Fone (0XX15)3562-2075

C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000

Email: smasitaberal@gmail.com

14.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a restituir aos cofres públicos os valores repassados aplicados em desacordo com o Plano de Trabalho.

14.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL também se obriga a restituir aos cofres públicos os valores repassados, quando sua prestação de contas forem julgadas irregulares, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.3 Eventuais débitos da organização da sociedade civil serão restituídos acrescidos de correção monetária e de juros de mora, nos termos da legislação tributária municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1 O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando se tratar de parceria a ser financiada com recursos de fundo específico, o FMDCA, com fulcro na Lei n.º 13.019/2014, art. 59, §2.º.

15.2 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações referentes ao presente Termo, bem como aos locais de execução do objeto.

16.2 Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO terão sua propriedade transferida ao MUNICÍPIO.

16.3 Fazem parte deste Termo de Colaboração:

- a) O Edital de Chamamento Público nº 09/2018 e seus Anexos;
- b) O Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Itaberá/SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, devendo antes de qualquer ação judicial, realizarem prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Itaberá, 11 de maio de 2018.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Testemunhas:

1. Nome _____
RG _____

2. Nome: _____
RG _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARO para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer dos impedimentos e vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, e:

➤ dispõe de instalações adequadas com medidas de acessibilidade e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ está instalada em imóvel alugado ou cedido, que está adequado com medidas de acessibilidade e pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações adequadas com medidas de acessibilidade e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABERÁ
Rua Josias Cardoso, nº 407 – Centro - Fone (0XX15)3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
Email: smasitaberal@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA, NA HIPÓTESE DA EXTINÇÃO DA OSC (art. 35, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 09/2018

Objeto:

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob Nº _____ sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, DECLARA que em conformidade com o art. 35, § 5º, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que os equipamentos e/ou materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será inalienável, havendo a promessa de transferência da propriedade à Prefeitura Municipal de Itaberá na hipótese da extinção da (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

Local e Data

Assinatura e Nome do Responsável pela OSC

ANEXO VIII
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO
(De acordo com a Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/SP)

ÓRGÃO PÚBLICO: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CNPJ: ENDEREÇO E CEP: RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: CPF: OBJETO DA PARCERIA: EXERCÍCIO: ORIGEM DOS RECURSOS:
--

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE ³	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE ⁴				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

² Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

³ Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

⁴ Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da _____ (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS⁵ :					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE⁷ (R\$)
Recursos humanos ⁸					
Recursos humanos ⁹					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar ¹⁰					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos ⁸					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas ¹¹					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

⁵ Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

⁶ No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

⁷ Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

⁸ Salários, encargos e benefícios.

⁹ Autônomos e pessoa jurídica.

¹⁰ Apenas para entidades da área da Saúde.

¹¹ Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABERÁ

Rua Josias Cardoso, nº 407 – Centro - Fone (0XX15)3562-2075

C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000

Email: smasitaberal@gmail.com

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e Data

Assinatura e Nome do Responsável pela OSC